

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 - 1229 - Fax : 55 3282 - 1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Exposição de Motivos nº 3, de 2015 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Lavras do Sul, 21 de agosto de 2015.


À Sua Excelência,
Alfredo Borges
Prefeito

Projeto de Lei nº 24, de 2015

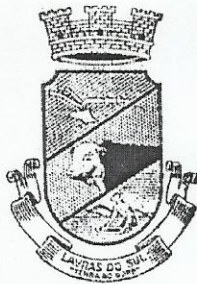
Excelentíssimo Senhor,

Tendo em vista o Convênio 4572, de 2012 com a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS/RS, que tem como objeto a implantação de padaria comunitária no município, visando gerar oportunidades de trabalho e renda à população mais vulnerável, em situação de extrema pobreza e insegurança alimentar. Solicitamos abertura de crédito especial no valor de R\$ de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no Projeto Atividade 1060, para pagamento de serviços de terceiros – pessoa física, recurso este que será a contrapartida do município neste projeto.

Atenciosamente,


Mariluce Oliveira Chagas de Souza
Secretária de Assistência Social

SS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 24, de 21 de agosto de 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no Orçamento do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte unidade orçamentária:

05.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 08.244.0203 1.060 – PADARIA COMUNITÁRIA
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Física 2.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.02 08.244.0203 1.060 – PADARIA COMUNITÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica 2.500,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 21 de agosto de 2015.


Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

mlifb